



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 021/93

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE CONCESSÃO DE SER-
VIÇOS DE AGENTE RODOVIÁRIO.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo
87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de
Concessão, dos serviços de Agente Rodoviário nesta
cidade.

§ Único - Esta concessão é relativa à exploração de serviços
de Utilidade Pública de Agente Rodoviário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

Aos 05 de abril de 1993.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal.